

| |
|----------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI |
| Protocolo Nº <u>00214/2024</u> |
| 23 FEV 2024 |
| Assinatura: <u>D. P. de F. -</u> |

MENSAGEM Nº 007/2024

Piraí, 23 de fevereiro de 2024.

=====

C. M. P. - Pirai - RJ
Processo nº 00214/2024
Rubrica Flávio F. 02

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

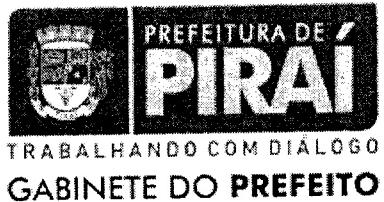
Encaminho em anexo o presente Projeto de Lei, onde o Executivo Municipal busca autorização legislativa para revogar todo o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.086/2012, em razão do comprovado cumprimento dos encargos de doação por parte da Donatária.

Inicialmente, esclareço que o Imóvel em análise refere-se ao **Lote B2** composto de 1.600,00m² (um mil e seiscentos metros quadrados), localizado na Rua Capitão Manoel Torres, Condomínio Industrial III, Santa Teresa, neste Município.

Desta forma foi sancionada a Lei Municipal nº 1.086/2012 que tratou da doação com encargos à empresa CAC CONSTRUÇÕES LTDA, que agora, valendo-se do artigo 2º, solicita a revogação de todo artigo 5º da referida lei, que trata da reversão do imóvel ao Município, ou de indenização por parte da empresa pelo bem.

Entretanto, o artigo 2º da referida Lei afirma que a empresa cumpriu com o encargo de contrapartida.

Vejam, Nobres Vereadores, trata-se de um ato vinculado quando constatado o cumprimento dos encargos, o que já foi feito conforme a própria Lei de Doação com Encargos, o que também foi confirmado pela atual equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que juntamente com toda equipe técnica do Município está a disposição para esclarecimentos que entenderem pertinentes.



C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 00214/1024
Rubrica: RICARDO CAMPOS PASSOS Fls. 03

Em função das razões alinhadas nesta Mensagem e contando com a colaboração que sempre nos ofertou o Augusto Poder Legislativo, aguardamos aprovação do presente Projeto, a fim de que nós, todos juntos, continuemos a trabalhar para o crescimento econômico e social de nosso Município, auxiliando e fortalecendo as Instituições que nos prestigiam no desenvolvimento social nas esferas de suas competências.

Atenciosamente,


RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ – RJ.

PROJETO DE LEI Nº 06 /2024

EMENTA: "REVOGA TODO O ARTIGO 5º DA LEI N. 1.086/2012, QUE TRATA DA DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL À EMPRESA CAC CONSTRUÇÕES LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogado todo o Art. 5º, da Lei n. 1.086 de 20 de agosto de 2012, que autoriza o Prefeito Municipal de Piraí à alienar imóvel do Patrimônio Disponível do Município.

Art. 2º. Permanecem mantidas as demais cominações estabelecidas na Lei n. 1.086 de 20 de agosto de 2012.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
